

CARTILHA



SISOP-MG

Sistema de informações de
serviços de engenharia e
obras públicas

Versão 1
Atualização e publicação:
jan.2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Vice-Presidente

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Corregedor

Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Ouvidor

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Conselheiros

Agostinho Célio Andrade Patrus

Mauri José Torres Duarte

Telmo de Moura Passareli (em exercício)

Conselheiros Substitutos

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

Adonias Fernandes Monteiro

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Procurador-Geral

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Subprocurador-Geral

Daniel de Carvalho Guimarães

Procuradores

Maria Cecília Mendes Borges
Glaydson Santo Soprani Massaria
Elke Andrade Soares de Moura
Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte
Cristina Andrade Melo

Expediente

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia

Amanda Mello Faria Veloso Abreu
Antônio de Pádua Rodrigues Alves Affonso
Douglas Emanuel Nascimento de Oliveira
Petterson Breno Souza Costa
Sandro Miguez de Souza
Washington Andries Filho

Realização

Diretoria de Comunicação
Luiz Cláudio Diniz Mendes | Diretor
Coordenadoria de Publicidade e Marketing
André Augusto Costa Zocrato | Coordenador

Elaboração

Giovana Fernandes Almeida

Sumário

INTRODUÇÃO	5
OBJETIVO	6
MÓDULO EDITAL E LICITAÇÃO	7
Campo exercicioLicitacao	7
Campo nroProcessoLicitatorio	8
Campo codObraLocal	9
Campo naturezaObjeto	12
MÓDULO OBRA	15
Medição da obra/ serviço de engenharia	15
Campo exercicioLicitacao	15
Campo nroProcessoLicitatorio	17
Campo situacaoObra	18

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), por meio da Instrução Normativa n. 01/2019, estabeleceu a obrigatoriedade a todos os órgãos e entidades municipais e estaduais de envio das informações e dos documentos relativos à contratação de execução indireta de obra e/ou serviço de engenharia, bem como à aquisição de material para execução direta de obra e/ou serviço de engenharia.

Por outro lado, a Instrução Normativa n. 02/2023 ampliou a abrangência do **Módulo Edital**, alterou seu nome para **módulo Edital e Licitação**, e estabeleceu, em 2024, a obrigatoriedade de envio das informações e dos documentos de todos os editais de licitação, pelos órgãos e entidades municipais e estaduais, não mais restrito à obra e/ou serviço de engenharia.

Destaca-se que as informações e os documentos de obras e/ou serviços de engenharia, enviados nos **módulos “Edital e Licitação” e “Obra”**, são utilizados pelo Sisop-MG e remetidos, pelos jurisdicionados, por meio do Sicom Remessa. Simultaneamente aos dados constantes no módulo “Acompanhamento Mensal - AM” do Sicom, o Portal do Sisop-MG disponibiliza os dados de editais, contratos e execução de obra/serviço de engenharia para acesso público, permitindo a tomada de decisões de gestores, o fortalecimento da transparência pública e o controle pela sociedade.

OBJETIVO

Esta cartilha tem como objetivo apresentar maiores esclarecimentos a respeito de campos contidos nos *leiautes* dos **módulos Edital e Licitação e Obra**, referentes ao Sisop-MG, e orientar os jurisdicionados quanto ao preenchimento correto desses campos, para a fidedignidade da informação.

Esses campos estão sinalizados nos respectivos *leiautes* para acesso à cartilha.

As orientações refletem alguns dos questionamentos enviados pelos jurisdicionados ao TCEMG, por meio do canal de comunicação “Fale com o TCE”, e serão atualizadas de acordo com a necessidade de maiores esclarecimentos aos usuários.

Importante esclarecer que, para os demais campos, suas explicações estão contidas nos próprios *leiautes*, disponíveis no Portal do Sicom².

² Disponível em: <https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/>

MÓDULO EDITAL E LICITAÇÃO

Campo exercicioLicitacao

Este campo refere-se ao ano em que foi instaurado o processo administrativo que, por sua vez, corresponde ao procedimento que antecedeu o processo licitatório. Por exemplo, um Processo Administrativo n. 133/2022, instaurado em 20/10/2022, que resultou no Edital n. 55/2022, cuja publicação ocorreu em 15/02/2023.

Assim:

1. Para o Arquivo “IDE - Identificação da Remessa”:

Nos campos “exercicioReferencia” e “mesReferencia”, deverão ser informados respectivamente o ANO e o MÊS de referência dos arquivos do edital, ou seja:

Campo “exercicioReferencia”: 2023;

Campo “mesReferencia”: 02.

2. Para o Arquivo “RALIC - Resumo da Abertura da Licitação”:

No campo “exercicioLicitacao”, deverá ser informado o ANO em que foi instaurado o processo administrativo da contratação, ou seja: 2022.

No campo “dtPublicacaoEdital”, deverá ser informada a DATA de publicação do edital, ou seja: 15/02/2023.

No campo “nroProcessoLicitatorio”, deverá ser informado o número sequencial do processo administrativo cadastrado no órgão, por exercício, ou seja: 133/2022.

Importante esclarecer que a data de publicação do edital não é a data do aviso de licitação e sim a data de publicação do edital, disponível para consulta aos interessados.

Campo nroProcessoLicitatorio

Este campo corresponde à identificação sequencial do processo administrativo cadastrado no órgão, por exercício. O número do processo administrativo não deve ser confundido com o número da modalidade de licitação. Exemplo: um Processo Administrativo n. 133/2022, instaurado em 20/10/2022, que resultou no Edital n. 55/2022, cuja publicação ocorreu em 15/02/2023. Dessa forma:

1. Para o Arquivo “RALIC - Resumo da Abertura da Licitação”:

No campo “exercícioLicitacao”, deverá ser informado o ANO em que foi instaurado o processo administrativo da contratação, ou seja: 2022.

No campo “nroProcessoLicitatorio”, deverá ser informado o número sequencial do processo administrativo cadastrado no órgão, por exercício, ou seja: 133/2022.

Campo codObraLocal

O **módulo Edital e Licitação** é dedicado às informações dos processos de contratação (licitação, dispensa etc.). Nele, o registro 11 do arquivo **5.2 RALIC (ou 5.3 REDISPI**, conforme o caso), do campo “codObraLocal”, tem como finalidade estabelecer o vínculo entre os objetos e as atividades do processo de contratação e os locais onde esses serviços e obras serão executados (registro 12).

Dessa forma, as informações sobre os locais de execução dos serviços pretendidos devem ser inseridas no **módulo Edital e Licitação**, e não no **módulo Obra**.

Essa observação decorre do fato de que alguns usuários confundem o campo “codObraLocal” com o campo “codObra”, que pertence ao **arquivo 5.4**

EXEOBRAS (do **módulo Obra**), que é um número único a ser criado pelo órgão, para identificar o objeto do contrato, e será referenciado nos registros, meses e exercícios subsequentes daquele módulo.

Os dois campos “codObraLocal” e “codObra” não têm nenhuma relação entre si.

Para permitir a informação de um edital, cujos serviços ocorrerão em mais de um local, quando o CEP é único no município, os campos latitude e longitude foram inseridos como chave para os registros 12, dos arquivos **5.2 RALIC e 5.3 REDISPI**.

Logo, para informar o processo de contratação (edital, dispensa ou inexigibilidade), deverá ser indicado no registro 11 um “codObraLocal” e tantos registros 12 vinculados a ele, quantos forem os respectivos locais de execução.

Assim, o campo “codObraLocal” estabelece a ligação entre o registro 11 e seus respectivos registros 12.

Em uma licitação, cujo serviço contratado será executado em mais de um local, a informação deverá ser registrada da seguinte forma:

a) Com todos os imóveis classificados com o mesmo “codBemPublico”:

- Um registro 10 contendo os dados da licitação
 - Um registro 11 com o “codObraLocal 01” e com o “codBemPublico 1001”;
 1. Registro 12 com o “codObraLocal 01” e endereço A;
 2. Registro 12 com o “codObraLocal 01” e endereço B;
 3. Registro 12 com o “codObraLocal 01” e endereço C.

Se os serviços contratados destinarem a bens públicos diferentes, a informação poderá ser registrada da seguinte forma:

b) Imóveis classificados com mais de um “codBemPublico”:

- Um registro 10 contendo os dados da licitação
 - Um registro 11 com o codObraLocal “01” e codBemPublico “1001”.
 1. Registro 12 com o “codObraLocal 01” e endereço A;
 2. Registro 12 com o “codObraLocal 01” e endereço B.
 - Um registro 11 com o codObraLocal “02” e codBemPublico “1002”.
 1. Registro 12 com o “codObraLocal 02” e endereço C;
 2. Registro 12 com o “codObraLocal 02” e endereço D;
 3. Registro 12 com o “codObraLocal 02” e endereço E.

Resumindo, da forma como está concebido, o sistema está apto a receber informações de edital para contratação de determinada obra ou serviço de engenharia em diversos locais ou, ainda, para execução de vários tipos de obras ou serviços em um único endereço ou em diversos locais.

Nos dois casos, o **módulo Obra** está preparado para receber informações de licitações que resultem em um ou vários contratos.

Campo natureza Objeto

Este campo corresponde à natureza do objeto da licitação.

Como informação, escolher uma das opções abaixo:

- 1 - Obras e/ou serviços de engenharia;
- 2 - Compras e outros serviços;
- 3 - Locação de imóveis;
- 4 - Concessão;
- 5 - Permissão;
- 6 - Alienação de bens;
- 7 - Compras para obras e/ou compras para serviços de engenharia.

Salienta-se que a classificação de um objeto como “execução de obra e/ou serviço de engenharia” ou de “aquisição de materiais para a mesma finalidade” é de competência e de responsabilidade do órgão que presta as informações aos sistemas Sicom e Sisop-MG.

No caso de dificuldade para classificar a licitação, é recomendado buscar informações nos dispositivos legais que regem a matéria, bem como nos normativos de entidades competentes.

Como ponto de partida, é orientado consultar os incisos XII e XXI do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 e, ainda, a Lei n. 5.194/1966.

Outras fontes de referência são os normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea/Crea), que também trata do tema.

Destaca-se que a Instrução Normativa n. 09/2003 do TCEMG foi baseada nesses e em outros tantos dispositivos legais vigentes à época, disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Instrucoes%20Normativas/IN_2003/in09-03.pdf

Também são indicadas as orientações OT-IBR002/2009 e OT-IBR007/2018 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop) que também tratam do assunto, disponíveis em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf> ; <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/11/OT-007-2018-PROJETO-RSU.pdf>

O grau de complexidade para execução dos objetos não interfere nessa classificação, da mesma forma que a contratação da parcela de um objeto, em seu aspecto global, não tem potencial para alterar a sua natureza, seja ele classificado como obra e/ou serviço de engenharia. Exemplo: se uma obra e/ou serviço de engenharia for fragmentada em pequenos serviços e, conseqüentemente, em diferentes contratos, estes deverão ser informados seguindo a natureza do objeto do contrato que contempla toda a execução da obra e/ou serviço de engenharia inicial.

Por fim, salienta-se que o valor informado para o campo “naturezaObjeto”, no **módulo Edital**, deve ser o mesmo informado nos arquivos **ABERLIC, DISPENSA e CONTRATOS** do **módulo AM** do Sicom.

MÓDULO OBRA

Medição da obra/serviço de engenharia

Quando se trata de obras e/ou serviços de engenharia, o documento MEDIÇÃO é de fundamental importância para liquidação e pagamento de despesas oriundas de contratos firmados com a Administração Pública.

Nesse instrumento, deverão estar explícitos os serviços realizados, seus correspondentes quantitativos e respectivos preços e seu período de execução.

Observe que a aprovação de uma medição não se limita apenas à conferência dos aspectos citados. Deve-se levar em consideração, também, a qualidade dos serviços executados, conforme as normas técnicas aplicáveis.

Campo exercício Licitacao

Este campo refere-se ao ano em que foi instaurado o processo administrativo, correspondente ao procedimento que antecedeu o processo licitatório.

O exercício do processo administrativo não deve ser confundido com o exercício da modalidade de licitação. Por exemplo, um Processo Administrativo n. 133/2022, instaurado em 20/10/2022, que resultou no Edital n. 55/2022 e cuja publicação ocorreu em 15/02/2023. Dessa forma:

1. Para o Arquivo “IDE - Identificação da Remessa”:

Para os campos “exercicioReferencia” e “mesReferencia”, deverão ser informados respectivamente o ANO e o MÊS de referência dos arquivos do edital, ou seja:

Campo “exercicioReferencia”: 2023;

Campo “mesReferencia”: 02.

2. Para os Arquivos

**“LICOBRAS – Licitação, Obras e Serviços de Engenharia” e
“EXEOBRAS – Execução dos Contratos de Obras e/ou Serviços de
Engenharia”:**

No campo “exercicioLicitacao”, deverá ser informado o ANO em que foi instaurado o processo administrativo da contratação, ou seja: 2022.

No campo “nroProcessoLicitatorio”, deverá ser informado o número sequencial do processo administrativo cadastrado no órgão, por exercício, ou seja: 133/2022.

Campo nroProcessoLicitatorio

Este campo corresponde à identificação sequencial do processo administrativo, cadastrado no órgão, por exercício. O número do processo administrativo não deve ser confundido com o número da modalidade de licitação. Exemplo: um Processo Administrativo n. 133/2022, instaurado em 20/10/2022, que resultou no Edital n. 55/2022 e cuja publicação ocorreu em 15/02/2023 Dessa forma:

1. Para os Arquivos

**“LICOBRAS – Licitação, Obras e Serviços de Engenharia” e
“EXEOBRAS – Execução dos Contratos de Obras e/ou Serviços de
Engenharia”:**

No campo “nroProcessoLicitatorio”, deverá ser informado o número sequencial do processo administrativo cadastrado no órgão, por exercício, ou seja: 133/2022.

Campo situacaoObra

Este campo corresponde à situação da execução do objeto do contrato.

A seguir, são listadas as situações encontradas para a execução do objeto do contrato e as respectivas situações posteriores, que podem ser indicadas, conforme as regras no caso de uso UC159 (subfluxo validar status da execução do objeto):

Situação atual no banco de dados, da execução do objeto do contrato	Possíveis situações posteriores
1 - Não iniciado	2 - Iniciado ou
	3 - Encerrado por rescisão contratual
2 - Iniciado	3 - Encerrado por rescisão contratual
	4 - Paralisado
	5 - Concluído e não recebido
	6 - Concluído e recebido provisoriamente ou
	7 - Concluído e recebido definitivamente
3 - Encerrado por rescisão contratual	8 - Reiniciado

4 - Paralisado	3 - Encerrado por rescisão contratual
	8 - Reiniciado
5 - Concluído e não recebido	3 - Encerrado por rescisão contratual
	4 - Paralisado
	6 - Concluído e recebido provisoriamente ou
	7 - Concluído e recebido definitivamente
6 - Concluído e recebido provisoriamente	3 - Encerrado por rescisão contratual
	4 - Paralisado ou
	7 - Concluído e recebido definitivamente
7 - Concluído e recebido definitivamente	Não pode ser indicada outra situação
8 - Reiniciado	3 - Encerrado por rescisão contratual
	4 - Paralisado
	5 - Concluído e não recebido
	6 - Concluído e recebido provisoriamente ou
	7 - Concluído e recebido definitivamente
Não cadastrado (sem informação anterior)	1 - Não iniciado ou
	2 - Iniciado



Av. Raja Gabaglia 1.315 - Luxemburgo - Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30380-435 | Tel: (31) 3348-2111
www.tce.mg.gov.br

f @TCEMGoficial **ig** @tcemgoficial **X** @tcemg **YouTube** /tcemgoficial